



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

### DECRETO Nº 5008, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

INSTITUI O HORÁRIO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, EM REGIME DE EXPEDIENTE INTERNO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no XIV e,

**Considerando** o atual cenário econômico e orçamentário do Município de Conceição do Castelo/ES;

**Considerando** as recomendações do TCEES, que estabelece medidas de redução e de controle de despesas de custeio de pessoal no âmbito da Administração Pública;

**Considerando** a necessidade da adequação do horário de expediente dos servidores e empregados desta Administração, com o fim de reduzir as despesas de custeio sem comprometer a efetividade, eficiência e eficácia da prestação de serviços públicos.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica instituído o seguinte horário da Administração, em caráter excepcional, temporário e interno, em turno único e ininterrupto: 1 - das 07:00 às 13:00 horas ininterruptos e interno, a começar em 26 de novembro de 2024 e findar-se-á 31 de dezembro de 2024.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

**Art. 2º** - Este Decreto abrange a sede da Prefeitura de Conceição do Castelo.

**Art. 3º** - O setor Tributário e o NAC, passarão a funcionar no seguinte horário da Administração, em caráter excepcional, temporário e interno, em turno único e ininterrupto: 1 - das 07:00 às 13:00 horas ininterruptos e interno, a começar em 20 de dezembro de 2024 e findar-se-á 31 de dezembro de 2024

**Art. 4º** - Ficam os serviços essenciais à população mantidos.

**Art. 5º** - O Protocolo Geral da prefeitura será realizado na sede do PROCON, localizado ao lado da Prefeitura, no horário de 07:00 horas às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário

Registre-se e publique-se.

Conceição do Castelo/ES, 25 de novembro de 2024.

**CHRISTIANO SPADETTO**  
Prefeito de Conceição do Castelo/ES